

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 335/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 320/2017 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 320/2017 de 22 de março de 2017, que trata da criação de empregos públicos e a realizar concurso público para o CAPS I, dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 29 de junho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal